



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 04 /GAP/2016

Assunto: Tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval

Os festejos associados ao Carnaval estão enraizados na nossa comunidade e constituem-se enquanto uma das suas principais manifestações populares.

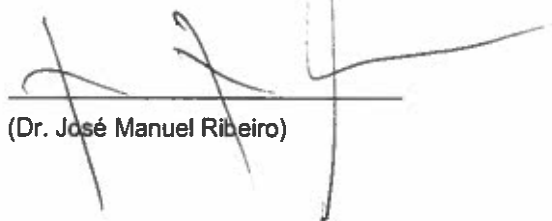
Com o intuito de promover a participação dos trabalhadores do município nas iniciativas associadas às festividades, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal no dia 9 de fevereiro, terça-feira de Carnaval.

Os trabalhadores que asseguram serviços considerados essenciais no dia 9 de fevereiro, poderão gozar a tolerância de ponto correspondente ao período normal de trabalho nos 15 dias subsequentes.

Afixe-se o presente despacho nos lugares públicos do costume.

Valongo, 22 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. José Manuel Ribeiro)